



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 23/09/2025
Presidente: Senadora Teresa Leitão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 3618/2019 Ementa: Garante a livre associação dos estudantes da educação básica e do ensino superior, em Organizações de Representação Estudantil. Autoria: Senador Rodrigo Cunha [tramitação] Terminativo	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que apresenta.	O PL prevê a garantia da livre associação dos estudantes, em instituições públicas e privadas, para o exercício de atividades educacionais, culturais, cívicas, esportivas, sociais, comunitárias e de monitoramento educacional e financeiro. Estabelece que os grêmios, na educação básica, e os diretórios acadêmicos e centrais estudantis ou congêneres, na educação superior, sejam denominados Organizações de Representação Estudantil, cuja organização, funcionamento e atividades serão estabelecidos em estatutos aprovados em assembleia geral do corpo discente de cada instituição de ensino, com a observação, no que couber, das normas da legislação eleitoral. Dispõe, ainda, sobre os objetivos das Organizações de Representação Estudantil, como o de contribuir para o bem comum da comunidade escolar e o de avaliar, na esfera de sua competência, o desempenho do corpo docente, promovendo a solidariedade entre alunos e professores. Determina que as instituições de ensino devem assegurar aos estudantes a infraestrutura para a atuação das Organizações de Representação Estudantil, inclusive com espaço físico e mobiliário adequados para sua instalação e seu funcionamento. Por fim, de acordo com o PL, as Organizações de Representação Estudantil terão o acesso garantido a todas as informações de interesse na defesa individual ou coletiva dos direitos dos estudantes, entre os quais a metodologia de elaboração de planilhas de custo. O relator é favorável ao projeto na forma de substitutivo que apresenta, a fim de preservar as Leis 7.395 e 7.398/1985 e conferir maior exequibilidade às medidas propostas, de modo a criar equilíbrio entre as prerrogativas das organizações de representação estudantil e a capacidade das instituições de ensino de atendê-las.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 23/09/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 26/08/2025. 2. Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.
2	PLS 461/2018 Ementa: Altera o art. 42 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para obrigar as bibliotecas públicas a adquirir obras em formatos acessíveis. Autoria: Senador Romário [tramitação] Terminativo	Senadora Jussara Lima	Pela apresentação de indicação	O PLS altera o art. 42 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para determinar que as bibliotecas públicas adquiram versões acessíveis de todos os novos livros comprados para compor seus acervos, sempre que existentes. Em acréscimo, explicita que a conversão de obras literárias, artísticas ou científicas para formatos acessíveis e sua disponibilização para consulta e empréstimo a pessoas com deficiência visual em bibliotecas públicas não será considerada violação de direito autoral, conforme disposto no art. 46, inciso I, alínea d, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A relatora vota pela conversão do projeto em indicação ao Poder Executivo, uma vez que a matéria: a) fere a autonomia político-administrativa garantida constitucionalmente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, ao criar despesas a todos os entes da Federação; e b) tem sua iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto, com a emenda nº 1-CDH.
3	PL 5342/2019 Ementa: Inscreve o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Marcelo Castro	Pela aprovação	O projeto tem o objetivo de inscrever o nome de Petrônio Portella Nunes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. 1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 02/07/2025.
4	PL 3259/2024 Ementa: Reconhece os Parafusos de Lagarto como manifestação da cultura nacional. Autoria: Senador Rogério Carvalho [tramitação] Terminativo	Senador Laércio Oliveira	Pela aprovação	O projeto pretende reconhecer os Parafusos de Lagarto, tradição já reconhecida como patrimônio histórico, cultural e imaterial de Sergipe, como manifestação da cultura nacional.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 23/09/2025

Item	Identificação da matéria
5	REQ 40/2025 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de discutir a autonomia universitária. Autoria: Senadora Teresa Leitão

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.